



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 26/2008 DE 23 DE JULHO DE 2.008

"Dispõe sobre inclusão de obras de infra-estrutura urbana – recapeamento asfáltico no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia para o Exercício de 2008"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de infra-estrutura urbana – recapeamento asfáltico, no valor de R\$ 58.103,62 (Cinquenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.008, as obras de infra-estrutura urbana – recapeamento asfáltico, no valor de R\$ 58.103,62 (Cinquenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 58.103,62 (Cinquenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos), destinado as obras de infra-estrutura urbana – recapeamento asfáltico, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.007000	Construção de obras de infra-estrutura urbana – recapeamento asfáltico
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro – R\$ 9.353,62
Fonte 05	Transf. e Conv. Federais Vinculados – R\$ 48.750,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), do Ministério das Cidades, Contrato de repasse n.º 0237239-70/2007, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 9.353,62 (Nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) por anulação de dotações orçamentárias autorizadas pelo artigo 5º, § 1º da lei n.º 42/2007 de 22/11/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

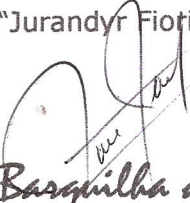
C.N.P.J 44.544.880/0001-32



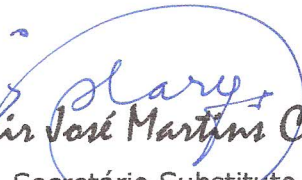
Artigo 5º - Revoga-se a lei n.º 14/2008 de 06/05/2008.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 23 de Julho de 2.008


Evaldo Basquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto